



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 54/2026**

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** Dispõe sobre o fomento da cultura popular no Município de Montes Claros, mediante o repasse de recursos financeiros aos grupos folclóricos responsáveis pelas tradicionais Festas de Agosto e dá outras providências.

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída às Comissões em 24/03/2026, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/03/2026.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A presente proposição autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, credenciar os grupos folclóricos que menciona e repassar a cada um destes recursos financeiros, na importância de até R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para apresentações musicais e culturais durante a realização da programação das tradicionais visitas que antecedem às “Festas de Agosto e o Festival Folclórico de Montes Claros”, a realizar-se nos meses de julho e agosto de 2026.

Os Grupos Folclóricos que poderão ser credenciados são: I – Primeiro Terno de Nossa Senhora do Rosário, representante legal Júnio Pimenta Santos; II – Segundo Terno de Nossa Senhora do Rosário, representante legal Yuri Faria Cardoso; III – Primeira Marujada de Montes Claros, representante legal Iderian Sebastião Neto; IV – Segunda Marujada de Montes Claros, representante legal José Hermínio Ferreira Pinto; V – Primeiro Terno de São Benedito, representante legal Wanderley Ferreira do Nascimento; VI – Segundo Terno de São Benedito, representante legal Associação dos Amigos do Terno de São Benedito; VII – Terno dos Caboclinhos, representante legal Maria do Socorro Pereira Domingos.

O repasse será feito em parcela única, após a publicação da Lei, sendo que o valor a ser repassado corresponderá a R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) por apresentação musical e cultural.

Quanto ao custeio da despesa gerada, a proposição destaca que as despesas decorrentes da lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município.

Analisando a proposição, verifica-se que o credenciamento e repasse dos valores aos grupos folclóricos ocorrerá por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

Cada grupo folclórico poderá receber a quantia máxima de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), sendo o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) por apresentação musical e cultural.

Considerando que são sete grupos folclóricos que poderão ser credenciados, a despesa gerada pelo presente projeto de lei poderá chegar a quantia de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

A Secretaria de Cultura e Turismo possui um orçamento estimado em R\$ 15.736.147,50 (quinze milhões, setecentos e trinta e seis mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme previsto na Lei Orçamentária Anual de 2026, definido pela na Lei Municipal nº 5.924, de 17 de dezembro de 2025.

Assim, a Secretaria dispõe de recursos suficiente para arcar com a despesa gerada pelo presente Projeto de Lei.

No mérito, esta comissão reconhece a relevância social da matéria, tendo em vista ser uma medida que objetiva fomentar a cultura e a economia do Município.

As Festas de Agosto de Montes Claros são um dos eventos mais tradicionais da história da cidade, com mais de 180 anos de existência. Com raízes profundas na religiosidade, na cultura popular e na memória coletiva da cidade, esse evento se configura como um dos maiores marcos culturais e religiosos da região Norte de Minas Gerais, conforme destacado na mensagem anexada à proposição.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares \_\_\_\_\_

Vice\_Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Eduardo Vinicius Soares Ferreira \_\_\_\_\_